



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI  
Edcarlos Santos  
Vereador

REQUERIMENTO N° 10 / 2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bariri

O vereador que subscreve, REQUER nos termos regimentais desta doura casa, que o Poder Executivo esclareça, o porquê ter incluído os empregos de provimento em comissão na Lei complementar 10/2021, que realizou o reenquadramento dos empregos públicos da prefeitura municipal de Bariri, também solicito que a procuradoria jurídica da câmara emita parecer sobre a questão.

**Justificativa**

A constituição federal é muita clara com relação a remuneração dos cargos em provimento de comissão, e determina no **Art. 39. § 4º** *O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.* **Art. 37 X** - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; ao que a redação a seguir esclarece.

Câmara Municipal  
de Bariri

03 FEV. 2022

PROTOCOLO  
Nº 59



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

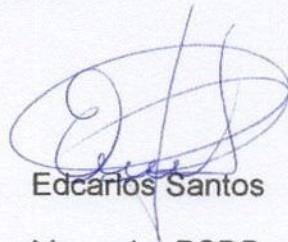
**Edcarlos Santos**  
**Vereador**

Outro fator a ser ressaltado, é que a Lei Municipal 3.309/2002, usada como referência e justificativa para tal reenquadramento, estabelece em seu **Art. 14**, que terão direito a promoção apenas os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal permanente, cujo o emprego esteja escalonado em carreira e a mudança de referência é uma evolução na carreira, o que segundo a lei não cabe aos empregos de provimento em comissão.

Uma outra observação importantíssima; segundo a tabela enviada para a câmara, os cargos de chefia, diretoria, superintendência estavam fixados em R\$ 6.047,61, quando na verdade o valor era de 5.678,43, agora foram fixados em R\$ 7.081,73 tendo um aumento real de 24,71%, ou seja, o aumento para eles foi de R\$ 1.403,30 a mais. Se isso procede, foi uma forma de induzir os vereadores ao erro.

Outra situação gravíssima, é a variação da remuneração dos cargos comissionados, que nos casos de diretores pode ter um aumento de até 34.85%, elevando o salário a um valor de 10.870,18, isso segundo a tabela enviada para esta casa, um absurdo, tendo em vista que em alguns cargos de funcionários de carreira a variação chega a ser negativa.

Bariri 03 de fevereiro de 2022.



Edcarlos Santos  
Vereador PSDB